



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro-MG, 01 de Agosto de 2022.

Ofício nº: 141/2022

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Exmo. Sr Presidente,

Sirvo-me do presente para, encaminhar a esta casa legislativa o projeto de lei que **“CRIA 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR REGENTE, COM JORNADA DE 40H.”**, solicitando aprovação com regime de urgência especial do referido Projeto, nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

PROTOCOLO

Nº 040 / 2022

Data: 01/08/22 Hora: 15:50:44

Câmara Municipal de Tabuleiro

EXMO. SR.

FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Mensagem 021/2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar para a elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei que cria 01 (um) cargo efetivo de professor regente, com jornada de 40h, a integrar o quadro de pessoal do magistério da Prefeitura Municipal de Tabuleiro.

Com esta iniciativa, busca-se atender uma antiga demanda da nossa rede pública de ensino, ou seja, poderemos oferecer aos alunos uma opção para o reforço escolar. Assim, além deste reforço eventual, o profissional também irá estar disponível para atuar em sala de aula, objetivando prestar auxílio e atender a demandas eventuais da Secretaria de Educação.

Importa ainda destacar que este cargo, com vencimento inicial de R\$ R\$2.764,05 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais) / mês, irá sujeitar-se ao Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Tabuleiro, a Lei nº: 640, de 13 de março de 2014.

Ao final, sempre comprometido com a legalidade e juridicidade de nossas iniciativas, informo que, de acordo com os ANEXOS I e II, esta proposição encontra-se em sintonia com as exigências da Lei Complementar nº: 101 / 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, como trata-se de um tema cuja reflexão e debate faz-se indispensável pelo Legislativo, uma vez mais, conto com a sabedoria e o espírito público de Vossas Excelências, a concretizar-se com a aprovação deste projeto de lei, fundamental para a melhoria da qualidade de ensino de nossas crianças e adolescentes.

Atenciosamente,

Tabuleiro-MG, 01 de Agosto de 2022.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

“CRIA 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR REGENTE, COM JORNADA DE 40H”.

A Câmara Municipal de Tabuleiro, por intermédio de seus representantes aprova e eu, com fundamento no inciso VI, art. 86, da Lei nº: 386 / 04, a Lei Orgânica do município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no município de Tabuleiro, 01 (um) cargo efetivo de professor regente, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a integrar o quadro de pessoal do magistério da Prefeitura Municipal de Tabuleiro.

§1º. O vencimento pelo exercício deste cargo público será de R\$3.845,63 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e três centavos) / mês.

§2. Este cargo sujeita-se ao Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Tabuleiro, a Lei nº: 640, de 13 de março de 2014.

Art. 2º. A criação deste cargo encontra respaldo nas diretrizes fixadas pela Lei Complementar nº: 101 / 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente o seu art. 16, que trata da sua indispensável adequação orçamentária e financeira.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tabuleiro-MG, 01 de Agosto de 2022.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

DESCRIÇÃO DA DESPESA

1 - Criar vaga de 01 Professor Regente 40 horas

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
JANEIRO	-	5.832,24	6.007,21
FEVEREIRO	-	5.832,24	6.007,21
MARÇO	-	5.832,24	6.007,21
ABRIL	-	5.832,24	6.007,21
MAIO	-	5.832,24	6.007,21
JUNHO	-	5.832,24	6.007,21
JULHO	-	5.832,24	6.007,21
AGOSTO	5.629,58	5.832,24	6.007,21
SETEMBRO	5.629,58	5.832,24	6.007,21
OUTUBRO	5.629,58	5.832,24	6.007,21
NOVEMBRO	5.629,58	5.832,24	6.007,21
DEZEMBRO	11.259,16	11.664,48	12.014,42

TIPO DE DESPESA

☒ DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO ☐ CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/ OU EXPANSÃO DE AÇÃO

FONTE DE RECURSO

☒ TESOURO MUNICIPAL☐ FUNDO MUNICIPAL☐ CONVÊNIO☒ OUTRA FONTE Fundeb

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 00.2.07.00.12.361.0115.2.0067/3.1.90.04/ 3.1.90.11/3.1.90.13

SALDO DISPONÍVEL R\$ 547.910,80

Contratação de 01 Professor regente 40 horas

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS R\$ 37.777,48

IMPACTO FINANCEIRO

☒ O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.☐ O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, ANEXO, DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO ACIMA.☐ O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO☒ O RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

Tabuleiro, 01 de agosto de 2022.


Leandro de Souza Dias
Sec. Mun. de Fazenda e
PlanejamentoALEXANDRE FAUSTINO
DA COSTA:02864840723
Alexandre Faustino da Costa
Tec. ContábilAILTON SERGIO MOREIRA
FERRAZ:00055400620
Ailton Sergio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX: (32) 3253-1235/1117

e-mail: contabil@tabuleiro.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, com o objetivo de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a despesas para acobertar a contratação de 01 Professor Regente 40 horas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Tabuleiro, 01 de agosto de 2022.

ALEXANDRE FAUSTINO
DA COSTA:02864840723

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE FAUSTINO DA
COSTA:02864840723
Dados: 2022.08.01 10:39:21 -03'00'

Alexandre Faustino da Costa
Tec. Contábil


Leandro de Souza Dias
Sec. Mun. Fazenda e Planejamento

AILTON SERGIO MOREIRA
FERRAZ:00055400620

Assinado de forma digital por AILTON
SERGIO MOREIRA FERRAZ:00055400620
Dados: 2022.08.01 10:51:31 -03'00'

Ailton Sergio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal